



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Departamento de Compras / Gabinete da Presidência

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** ATÉ 26 DE NOVEMBRO DE 2021, AS 10:00 HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES:** 26 DE NOVEMBRO DE 2021, AS 10:15 HORAS.

**LOCAL:** Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro - Itu – SP.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 01/2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente á medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

**3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada no Protocolo Geral. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro Itu/SP, ou por meio do telefone: (11) 4403-9300.

**4 – VIGÊNCIA**

4.1 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite de 60 meses, com a celebração dos respectivos termos de aditamento, de acordo com a legislação vigente.

**5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – Das restrições**

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – consorciada;

5.1.1.4 – suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Itu;

5.1.1.5 – as empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**5.2 – Das condições**

5.2.1–Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

### 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar, fora dos envelopes, a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão fora dos envelopes, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO Nº. 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO Nº. 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.3 - A Proposta de Preços**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão;

7.3.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.3.4 – proposta de preços mensal e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste edital.

7.3.5 – A Taxa de Administração que será cobrada para a prestação de serviços descritos no objeto deste edital, deverá ser representada por um percentual (%) sobre o valor total gasto no mês.

7.3.5.1 – Serão aceitas propostas com Taxa de Administração em percentual igual a 0 (zero) ou negativa (desconto).

7.3.5.2 – A proposta deverá ser apresentada considerando um único percentual de taxa de administração, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: 1,00%; 0,11%; etc...

7.3.6 – A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

7.3.6.1 - Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.3.7 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.8 - DECLARAÇÃO expressa de que sendo vencedor do certame, apresentará na data da assinatura do contrato, **RELAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, conveniado e ativo na cidade de Itu, mencionado o nome da empresa (em ordem alfabética), número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, natureza do serviço prestado e se está conveniado a receber os pagamentos na forma de cartões eletrônicos com chip.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.9 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.10 – prazo e local de entrega dos cartões (em até 10 dias a contar da assinatura do contrato e deverá ser entregue na sede da contratante – Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP);

7.3.11 Declaração de que não será cobrada taxa de emissão (implantação) dos cartões e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físicos do mesmo (chip, dados incorretos), a empresa contratada também deverá declarar que não cobrará nenhuma taxa, de qualquer natureza, salvo nos casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, e que não será cobrada taxa superior cujo valor exceda R\$ 20,00 (vinte reais).

7.3.12 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

7.3.13. Período contratual: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos.

7.3.14 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

### **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e demais licitantes presentes na sessão.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Aberto os envelopes de propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – O valor estimado mensal, sem taxa de administração, é de R\$ 11.288,00 (onze mil e duzentos e oitenta e oito reais), conforme consta na Planilha de Preços do Anexo II (Modelo de Proposta).

**9.7 - OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS COM BASE NO VALOR TOTAL MENSAL, JÁ COMPUTADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO.**

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.9 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI). Também será aceita taxa de administração negativa ou com valor igual a zero.

9.15 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.16 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

### 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

#### 10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas., nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

### 10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8





### 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itu, direta ou indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.5.2 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.5.3 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

**10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 10.1.5, desde que os mencionados documentos tenham sidos apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

### 11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

12.1.1 o VENCEDOR deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, o mínimo, de 02 (dois) postos de abastecimento, na cidade de Itu.

12.1.2 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a licitante vencedora. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

12.1.3 É vedada a somatória de postos de combustíveis com a mesma razão social;

12.1.4 Somente serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.

12.2- Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4- A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

12.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7- A divulgação desse aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos serão mensais, mediante a apresentação de nota fiscal devendo ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos de todos os tributos e encargos previdenciários incidentes sobre a prestação dos serviços.

15.1.1- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

15.3 - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

#### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2021, na seguinte rubrica: 3.3.90.30 – Ficha 13.

16.2 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Minuta de Contrato
- VIII. Termo de Ciência e Notificação
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Itu, 08 de novembro de 2021.

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Thiago Gonçalves**  
**Presidente**



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.
- 1.2 Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol e gasolina comum, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

#### 3 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 A vigência e o prazo de execução dos serviços são de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores).
- 4.2 A Contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência.
  - 4.2.1 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.
- 4.3 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4 A Contratada deve dispor de recurso de suporte técnico, por telefone, que possa ser utilizado pelos usuários em caso de problemas ou falhas relativos à utilização do sistema.

## 5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Do Sistema de Abastecimento

- 5.1 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis, bem como contemplar meio de pagamento dos serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
- 5.2 Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (*online*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- 5.3 Deverá permitir que as operações realizadas por meio do *software* de gestão especificado no item anterior sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 5.4 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
- 5.5 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada.
- 5.5.1 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 5.6 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;
- 5.6.1 Deverá disponibilizar um cartão de controle para cada um dos veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Anexo A deste Termo de Referência, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessárias no decorrer da execução contratual;
- 5.6.2 No caso de eventuais acréscimos, os cartões novos deverão ser fornecidos em até 20 (vintes) dias corridos, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu utilizar-se de cartões extras até o seu recebimento.
- 5.7 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo





## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

- realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
- 5.7.1 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, por meio da respectiva placa.
- 5.7.2 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
- 5.7.3 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.
- 5.8 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 5.8.1 A Contratada deverá divulgar aos condutores indicados pelo Contratante, por meio de comunicação individual e reservada, preferencialmente via correspondência, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.
- 5.9 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- 5.9.1 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos usuários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.
- 5.10 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.
- 5.11 Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.
- 5.12 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

5.13 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

5.14 Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

5.14.1 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista.

5.14.2 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período.

#### **Dos Relatórios de Sistema**

5.15 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.16 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta;

5.16.1 O *software* de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão de relatório final.

5.17 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

5.18 A Contratada deverá ainda:

5.18.1 Disponibilizar, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

5.18.2 A ferramenta deve possuir uma interface intuitiva, cujo manuseio seja possível mesmo que com pouco conhecimento técnico.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

### Da Rede Credenciada

- 5.19 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.
- 5.20 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida, definido por este Termo de Referência;
- 5.20.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- 5.20.2 A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 5.20.3 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.20.4 A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.20.5 A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.
- 5.21 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- 5.21.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.
- 5.22 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

respondendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.23 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 10 km da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e cujo funcionamento seja ininterrupto das 7h às 20h todos os dias da semana.

5.23.1 No município de Itu a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.

## 6 DA IMPLANTAÇÃO

6.1 A Contratada deverá implantar o sistema deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para utilização do sistema.

## 7 ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 A frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu é composta pelos veículos constantes no Anexo A do presente Termo;

7.1.1 Os veículos discriminados no referido anexo possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.

7.2 O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a ser realizado nos postos da rede credenciada, são os constantes na tabela pertencente ao Anexo B deste Termo.

## 8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, considerando a taxa de administração a ser definida em certame licitatório.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para o período mensal.

9.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.3 A Contratada encaminhará demonstrativo analítico dos abastecimentos realizados pela Contratante referentes ao período imediatamente anterior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a Contratante irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 9.5 A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior;
- 9.5.1 Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 9.6 Após o recebimento da documentação completa, a Contratante encaminhará ao setor competente para exame e pagamento.
- 9.7 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

**10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.3 A Contratada deverá, através reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio do preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil após a convocação.
- 10.4 A Contratada deverá disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 10.5 A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 10.6 A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.

Itu, 08 de novembro de 2021.

21



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Thiago Gonçalves**  
**Presidente**

**ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DA FROTA**

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Toyota	Corolla (próprio)	1
Hyundai	HB20 (terceirizados)	5

Observação: Todos os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu são locados, com exceção, do veículo Corolla.

**ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORMULAÇÃO DE PREÇO**

**A. COMBUSTÍVEIS (Todos os Veículos)**

<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Quantidade de Veículos</b>	<b>Previsão da Quantidade Mensal (litros) <sup>[1]</sup></b>	<b>Previsão da Quantidade Total (litros) (12 meses)</b>
Etanol/Gasolina comum	5	2.000	24.000

[1] O consumo médio de combustíveis foi baseado nos meses de agosto e de setembro de 2021. Diante da dificuldade de precisar o consumo exato, utilizou-se uma margem de segurança adicional, com a finalidade de prevenir qualquer aumento significativo e a consequente falta de combustível para a frota de veículos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	R\$ 11.288,00
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA</b> (Percentual positivo, negativo (taxa negativa/desconto) ou zero)	XX%
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (12 MESES), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	R\$

**Prazo de entrega dos Cartões:** em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

**Local de entrega dos cartões:** sede da Contratante- Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP.

**Vigência:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos

**Validade da Proposta** (não inferior a 60 dias corridos):

**DECLARO** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DECLARO** que sendo vencedor do certame, comprovarei, na data da assinatura do contrato, a rede credenciada de postos de combustíveis, conveniados nos moldes do Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que não será cobrada taxa de emissão (implantação) dos cartões e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físicos do mesmo (chip, dados incorretos), a empresa contratada também deverá declarar que não cobrará nenhuma taxa, de qualquer natureza, salvo nos

casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, e que não será cobrada taxa superior cujo valor exceda R\$ 20,00 (vinte reais).

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

A empresa \_\_\_\_\_ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

**PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:**

NOME	TELEFONE	E-MAIL

**LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIALN.º 01/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....  
RG nº ....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação  
em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome  
da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a  
desabone para participar da licitação em referência.

....., .... de ..... de 2021.

.....  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PARA EMPRESAS ME. e EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**Lei Complementar 123/2006**

*(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)*

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão nº 01/2021, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

....., .... de ..... de 2021.

.....  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal

\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente).  
O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido  
incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou  
estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita  
por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_,  
cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de  
direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epígrafada e  
conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itu, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor XXX, na qualidade de Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1-Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo 23/2021, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, parecer de julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, adjudicação do processo licitatório e homologação da proposta pelo Presidente do Legislativo e legislação pertinente à espécie.

2.2-Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto deste contrato, adotando as providências necessárias;

- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto e prestar o serviço deste contrato de acordo com os termos pactuados e nas condições expostas no Anexo I do instrumento convocatório da licitação, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá os cartões bloqueados e personalizados com a razão social da CONTRATANTE.

§ 2º - Os cartões e suas respectivas senhas deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, em envelope lacrado, contendo Manual Básico de Utilização.

§ 3º - Em caso de necessidade de substituição por um novo cartão, em virtude de qualquer alteração, inovação, atualização pela empresa CONTRATADA, a CONTRATANTE estará isenta de quaisquer despesas decorrentes da modificação.

§ 4º - A CONTRATANTE fornecerá à empresa CONTRATADA todos os dados necessários para confecção dos cartões eletrônicos.

§ 5º - O cartão a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir uma única senha numérica, com no mínimo de 04 (quatro) dígitos, de conhecimento restrito do usuário, pessoal e intransferível. O primeiro cartão deverá ser gratuito, podendo ocorrer cobrança dos mesmos em valor determinado pela parte contratante, para o caso das suas substituições motivadas por única e exclusiva responsabilidade do seu usuário (perdas, danificação, roubo, furto, etc).

§ 6º - A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento ao usuário 24 horas por dia, serviço gratuito (0800), assim como central de atendimento ao usuário do cartão pela Internet, para consulta de saldo e extrato com as últimas transações; bloqueio de cartão, nos casos de roubo, perda ou extravio.

§ 7º - A CONTRATADA deverá disponibilizar extratos, saldos e relatórios gerenciais, via Internet ou fornecer software para smartphone.

§ 8º - Deverá ser emitido um comprovante a cada transação efetuada, independente de solicitação do usuário, contendo as seguintes informações:

- a) – Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- b) – A data e hora da transação
- c) – Valor da operação



§ 9º - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser encaminhada a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, que também deverá ser disponibilizada em tempo integral pela Internet, ficando, a CONTRATADA, obrigada a fornecer tal atualização sempre que a mesma for solicitada.

§ 10º - Com exceção dos comprovantes emitidos no momento da transação, quaisquer relatórios que a CONTRATADA disponibilize à CONTRATANTE poderão ser fornecidos através de correio eletrônico ou mediante acesso a sítio na Internet, com validação de usuário e senha.

§ 11º - A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada de postos de combustíveis objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

§ 12º - Nas entregas deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 13º - A CONTRATADA se obriga a se manter em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

§ 14º - A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes condições:

I - Ter rede credenciada, de no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis, na cidade de Itu.

A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre os postos de combustíveis e a licitante vencedora. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

II - Entende-se por rede credenciada ativa os postos de combustíveis que estejam efetivamente credenciados, e, portanto, aptos a aceitar o cartão combustível.

III - Manter atualizada a relação da rede credenciada dos postos de combustíveis com os quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões, ocorridas, sendo que esse serviço deve estar também disponível no endereço eletrônico da CONTRATADA.

IV - Manter nos postos de combustíveis credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização.

V - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, através de visitas aos postos de combustíveis ou através da solicitação dos comprovantes de reembolso efetuados ou, ainda, através de cópias dos respectivos contratos.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento e/ou substituição de estabelecimentos de acordo com suas necessidades (rede credenciada na região de Sorocaba e Campinas, bem como na Capital, considerando ser as principais regiões de deslocamento), ficando a CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

VII - A CONTRATANTE solicitará, sempre que necessário, novos cartões, devendo a CONTRATADA efetuá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

VIII - As quantidades de cartões eletrônicos previstos poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mantida a taxa de desconto oferecida na proposta da CONTRATADA.

IX - Tanto a inclusão como a exclusão de usuários será efetuada mediante arquivo eletrônico enviado mensalmente pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o controle de inclusões e exclusões através do número da matrícula do funcionário.

X - No valor do presente instrumento já deverão estar incluídos os valores correspondentes ao transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento do cartão combustível.

§ 15º - Ocorrendo dano involuntário, extravio, furto ou roubo do cartão eletrônico, o fato será comunicado à CONTRATADA que providenciará a reemissão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido formulado pelo próprio usuário através de serviço telefônico gratuito (0800).

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA GARANTIA**

5.1-A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

6.1-Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) devendo ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, do recebimento da nota fiscal. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos de todos os tributos e encargos previdenciários incidentes sobre a prestação dos serviços.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	R\$ 11.288,00
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA</b> (Percentual positivo, negativo (taxa negativa/desconto) ou zero)	XX%
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (12 MESES), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	R\$

6.1.1-Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**6.1.2-** Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

**6.2-** O percentual da taxa de desconto será fixo e não sujeito a reajuste.

**6.3-** A CONTRATANTE efetuará o pagamento apenas dos abastecimentos efetivamente realizados.

**6.4-** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, com descrição do objeto contratado e número do Pregão 01/2021.

**6.5** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

**6.6** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica: 3.3.90.30 – Ficha 13;

**6.7** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS PRAZOS**

**7.1** - A vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

**7.2** - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS MULTAS**

**8.1-** As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO**

9.1-A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a)- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b)- quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados, sem justificativa aceita.

9.2- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

9.4- A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.5- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.6- Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1 O objeto deste contrato será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, em atendimento à requisição emitida pela Câmara de Vereadores da Estância turística de Itu.

12.2 O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contados da data da recarga.

12.3 Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação ou forma de execução poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

12.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante assinatura do servidor responsável.

12.5 A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as recargas solicitadas durante a vigência do contrato.

12.6 A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu Estado de São Paulo para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

13.2 E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itu, XX de XXX de 2021.

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Thiago Gonçalves**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO VIII  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

**ADVOGADO N° OAB (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, XX de XX de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na	Dados bancários (em caso de pagamento por		
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

**ANEXO X**

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>Pessoa para contato</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome)

**IMPORTANTE** - Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail [licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.